



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 160 / 97

AUTORIZA VENDA DE AÇÕES DE PROPRIEDADE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio Pomba autorizado a negociar/alienar ações da Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG, de propriedade da Câmara Municipal.

Art. 2º - O produto da alienação será aplicado na construção ou aquisição de sua sede própria, podendo ser negociada com o Executivo Municipal edificação em parceria, mediante termo de convênio a serem estabelecidas as condições.

Art. 3º - A receita oriunda da alienação será depositada em conta bancária específica, vinculada à destinação a que se refere o Art. 2º (segundo) desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário "Presidente Tancredo de Almeida Neves", aos 18 de junho de 1997;
230º da Fundação e 165º da Emancipação.

VEREADOR JANDER VIDAL VIEIRA
- Presidente da Câmara -

-Publicada à página 04
do jornal "O Imparcial",
edição de 29 de junho
de 1997.

VEREADOR JOSÉ ÂNGELO TONON
- Vice-Presidente -

VEREADOR JOSÉ FERREIRA MARTINS
- Secretário -

PUBLICAÇÃO

Publicado por afixação no Quadro próprio
da Câmara Municipal.

em 18 / 06 / 1997

Ramon Machado de Oliveira

DIRETOR GERAL DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL - RIO POMBA

